



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/10/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3702240** e o código CRC **3C902DC6**.

1.41. Portaria (Presidência) Nº 2185/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO os art. 58 e 58-A do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 22.0.000095256-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Magistrada **CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA** para o cargo de **DIRETORA DO FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**, com efeitos retroativos a **20 de setembro de 2022**, pelo período de 1 (um) ano ou até a data em que deixar de responder pela aludida Vara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/10/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3701650** e o código CRC **6948D455**.

1.42. Portaria (Presidência) Nº 2183/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13479/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3700771), nos autos do Processo SEI nº 22.0.000094669-2;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RAILA DA CUNHA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara de Registros Públicos da Comarca de Teresina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/10/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3700941** e o código CRC **C3CA1BFB**.

1.43. Portaria (Presidência) Nº 2182/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.251, de 02 de Julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 22.0.000097921-3;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a fruição do gozo de **03 (três) meses de licença-prêmio** ao servidor **Ismael Gomes Martins**, matrícula nº 4090837, lotado na Central de Mandados da Comarca de Demerval Lobão, para ser usufruído **a partir da data de publicação dessa portaria**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/10/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3700133** e o código CRC **12C8862B**.

1.44. Portaria (Presidência) Nº 2181/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, incisos III, XLIII e LIV e § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da família, da sociedade e do Estado de garantir, com prioridade absoluta, os direitos da criança e do (a) adolescente;



CONSIDERANDO o art. 88, V, do Estatuto da Criança e do (a) Adolescente, que dispõe sobre o atendimento inicial e integrado dos (as) adolescentes em conflito com a lei, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ na 79.^a Sessão Virtual, realizada em 18 de dezembro de 2020, nos autos do Ato Normativo n.º 0009221- 36.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 87/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça no estado do Piauí (2020-2022),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com atribuição de fomentar a implantação e regulamentação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) nas Comarcas do Estado do Piauí e elaboração de fluxo de atendimento inicial integrado para adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como competência:

I - a organização dos trabalhos para implantação de Núcleo de Atendimento Integrado em Teresina, mediante as seguintes providências:

- a) definição das atribuições de cada órgão que comporá o NAI;
- b) definição do fluxo de atendimento integrado aos adolescentes e seus familiares ou responsáveis no NAI;
- c) empreendimento de esforços para levantar formas e fontes de custeio do equipamento;
- d) empreendimento de esforços para a disponibilização de espaços físicos adequados para o funcionamento do NAI;
- e) elaboração da minuta de Termo de Cooperação Técnica para a criação e implementação do NAI;
- f) realizar visitas aos equipamentos no sentido de diagnosticar os fluxos de atendimento inicial atuais;
- g) empreendimento de esforços para implementação das audiências de apresentação, de forma a garantir a apresentação imediata à autoridade judicial;
- h) empreendimento de esforços para garantir a realização de exame de corpo de delito cautelar;
- i) qualificar o atendimento inicial porventura já existente, estabelecendo termo de cooperação técnica para construção de fluxo desde a apreensão em flagrante até a audiência de apresentação entre atores que compõem este Grupo de Trabalho;
- j) aprovação da proposta de atendimento nos respectivos Conselhos Estadual de Direito da Criança e do (a) Adolescente.

II - a organização dos trabalhos para o estabelecimento de fluxo de atendimento inicial integrado nas demais comarcas do estado do Piauí, mediante as seguintes providências:

- a) definição do fluxo de atendimento integrado aos (as) adolescentes e seus/suas familiares ou responsáveis nas comarcas que não serão atendidas pelo NAI;
- b) elaboração de minuta de Termo de Cooperação Técnica a fim de estabelecer ou organizar localmente o Atendimento Inicial Integrado ao (a) Adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - 1 (um/a) representante da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - RODRIGO TOLENTINO;

II - 1 (um/a) representante da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Piauí - ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA;

III - 1 (um/a) representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do sistema socioeducativo (GMF/TJPI) -MARLON FÁBIO ALVES DE PAULA;

IV - 1 (um/a) representante da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina - MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO;

V - 1 (um/a) representante da Defensoria Pública do Estado do Piauí (DPE/PI) - AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR;

VI - 1 (um/a) representante da Coordenadoria da Infância e Juventude - AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR;

VII - 1 (um/a) representante da Procuradoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI) - JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA;

VIII - 1 (um/a) representante da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina - Piauí - FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO;

IX - 1 (um/a) representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO;

X - 1 (um/a) representante da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí - MATHEUS LIMA ZANATTA;

XI - 1 (um/a) representante da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos (SASC-PI) - WELLINGTON RODRIGUES SILVA;

XII - 1(um/a) representante da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN-PI) - CÍCERA ROMANA ANDRADE DA SILVA;

XIII - 1 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA;

XIV - 1 (um/a) representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí - ROGÉRIO ALMEIDA RODRIGUES;

XV - 1 (um/a) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do (a) Adolescente (CEDCA/PI) - ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS MENDES;

XVI - 1 (um/a) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do (a) Adolescente (CMDCAT) - FRANCISCA DIANA PACÍFICO OLIVEIRA;

Parágrafo único. O Coordenador ou a Coordenadora do Grupo de Trabalho e suplente serão magistrados (as) eleitos (as) por seus próprios membros.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho serão nomeados (as) pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e deverão concluir seus trabalhos no período de 01 (um) ano.

Art. 5º Finalizados os trabalhos do GT, a gestão do NAI caberá ao Comitê Gestor Interinstitucional criado nos termos do art. 7º da Recomendação CNJ nº 87/2021.

Parágrafo único. Os (as) magistrados (as) e servidores (as) componentes do Grupo de Trabalho exercerão suas atribuições sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá ser comunicado sobre os processos administrativos que envolvam o NAI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/10/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3699913** e o código CRC **9A0D949A**.

1.45. Portaria (Presidência) Nº 2180/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de outubro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,